



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 072/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR DA ÁREA CONTÁBIL.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 072/2024, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com o Poder Legislativo Municipal, buscando a mútua colaboração entre os partícipes, objetivando o auxílio na realização dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores.

A medida se justifica em virtude da baixa demanda de trabalho existente atualmente junto a este Poder Legislativo, o que não justificaria a realização de concurso público para o cargo de contador do referido Poder.

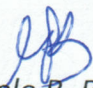
A cedência de serviços também não acarretará prejuízo àqueles que são atualmente prestados ao Poder Executivo, pelo servidor cedido.

Ainda, o valor da gratificação paga a esse servidor será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinados pelo art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República.

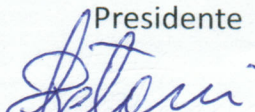
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 02 de dezembro de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

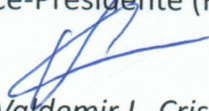
Presidente


Ver. Julimar A. Detoni

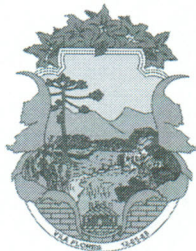
3º Membro


Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



MATÉRIA: Projeto de Lei nº 072/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 18-11-2024 ORDEM DO DIA 02-12-2024 Enc. Executivo 03-12-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 02 / 12 / 2024

COMISSÃO CEFAI, EM ____ / ____ / ____

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 02-12-2024 ATA Nº 037/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Jonas V. da Rosa	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Deise C. Detogni	X		<i>Deise C. Detogni</i>
Elenice Pertile	X		<i>Elenice Pertile</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar Antônio Detoni</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir L. Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 072,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR DA ÁREA CONTÁBIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da minuta anexa, com o Poder Legislativo Municipal, cujo objeto refere-se a cedência de servidor, destinado à prestação de serviços contábeis à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º O servidor de que trata o *caput* perceberá a gratificação especial, instituída pela Lei Municipal nº 2.302, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º Os serviços serão prestados no horário normal de expediente do servidor junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O presente acordo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais, até completar 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de novembro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: TXQDISLOAUYYEMC



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 072.

Exma. Sra. Presidente,
Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com o Poder Legislativo Municipal, buscando a mútua colaboração entre os partícipes, objetivando o auxílio na realização dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores.

A medida se justifica em virtude da baixa demanda de trabalho existente atualmente junto a este Poder Legislativo, o que não justificaria a realização de concurso público para o cargo de contador do referido Poder.

A cedência de serviços também não acarretará prejuízo àqueles que são atualmente prestados ao Poder Executivo, pelo servidor cedido.

Ainda, o valor da gratificação paga a esse servidor será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinados pelo art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República

Assim, considerando a relevância da aprovação desde Projeto de Lei, encaminhamos o mesmo para vossa apreciação e conseqüente aprovação.

Vila Flores, 14 de novembro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 14 de Novembro de 2024 às 12:55:36



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: TXQDISLOAUYYEMC

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, inscrito no CNPJ/CPF/ME sob o nº 91.566.869/0001-53, com sede na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, Centro, Município de Vila Flores (RS), CEP.: 95.334-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLORES**, inscrita no CNPJ sob nºXXXX, com sede na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, Centro, Município de Vila Flores (RS), CEP.: 95.334-00, neste ato representada por sua Presidente, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, cujo objetivo é, nas condições neste instrumento estabelecidas, exercer o Executivo atribuições de natureza administrativa de responsabilidade do Legislativo, especialmente na área da contabilidade.

Cláusula Primeira - Com relação aos serviços de caráter permanente, como contabilidade, na respectiva área designará o Executivo um servidor cujas atribuições sejam compatíveis, para assumir, sem prejuízo de suas atribuições, a responsabilidade de execução dos serviços para o Legislativo percebendo, enquanto no exercício dessa atividade, gratificação especial, instituída pela Lei Municipal nº 2.320, de 18 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – O valor da gratificação paga a esse servidor será suportado pela Câmara Municipal, ficando desde já autorizada a retenção mensal do valor dessas gratificações que serão deduzidas do repasse mensal a ser feito nos termos determinados pelo art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República.

Cláusula Terceira – O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

E assim, por estarem as partes plenamente ajustadas firmam o presente Acordo de Cooperação, lavrado em três laudas e duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA FLORES

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: